



FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BOLSÃO/MS: as grandes posses no “Sertão dos Garcia”

Letícia Alves Leonardo ¹
Sedeval Nardoque ²

RESUMO

Este trabalho é resultante de pesquisa de doutorado em andamento no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e compreende resultados iniciais sobre a condição histórica da concentração fundiária na região do Bolsão (MS), a partir da constituição das grandes posses primitivas fundadas por migrantes mineiros e paulistas. Fundamenta-se em pressupostos teóricos que compreendem o desenvolvimento do capitalismo como desigual, contraditório e combinado e, portanto, assume no campo brasileiro a sua face rentista, fundamentada no monopólio territorial. Para este trabalho, além do panorama geral sobre a ocupação territorial do Bolsão, foram selecionadas, para a análise, três grandes posses primitivas: a fazenda Serra, a fazenda Coqueiros e a fazenda Boa Vista, cujos documentos primitivos encontram-se nos arquivos da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, e do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul -TJ. O estudo da gênese da concentração fundiária tem possibilitado a compreensão de que as formas históricas de apropriação da terra foram fundamentais na conformação da estrutura fundiária atual. Sendo assim, há relação entre o processo-gênese da apropriação capitalista e a concentração fundiária, pois desde a formação do “Sertão dos Garcia”, como fora denominado outrora o Bolsão, houve a constituição de imensas fazendas na região e os latifúndios foram se perpetuando ao longo dos anos.

Palavras-chave: Apropriação Capitalista da Terra, Formação Territorial, Concentração Fundiária.

ABSTRACT

The present work is the result of a doctoral research in progress at the Postgraduate Program in Geography at the Federal University of Mato Grosso do Sul, and comprises initial results on the historical condition of land concentration in the region of Bolsão (MS), from the constitution of the great primitive possessions founded by migrants from Minas Gerais and São Paulo. It is substantiated on theoretical assumptions that comprehend the development of capitalism as unequal, contradictory and combined and, therefore, assumes its rentier face in the Brazilian countryside, based on territorial monopoly. For this work, in addition to the general panorama of the territorial occupation of Bolsão, there were selected, for the analysis, three great primitive possessions: the Serra farm, the Coqueiros farm and the Boa Vista farm, whose primitive

¹ Doutoranda do curso de Pós-Graduação em Geografia - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas, MS, Brasil, Bolsista Capes, leh_al95@hotmail.com;

² Docente do curso de Graduação e de Pós-Graduação em Geografia - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas, MS, Brasil, sedeval.nardoque@ufms.br.



documents are found in the archives of the Agrarian Development and Rural Extension Agency - AGRAER, and of the Court of Justice of Mato Grosso do Sul - TJMS. The study of the genesis of land concentration has made it possible to understand that the historical forms of land appropriation were fundamental in the conformation of the current land structure. Therefore, there is a relationship between the process-genesis of capitalist appropriation and land concentration, since the formation of the “Sertão dos Garcia”, as the Bolsão was formerly called, there was the constitution of immense farms in the region and the latifúndia were perpetuated over the years.

Keywords: Capitalist Appropriation of Land, Territorial Formations, Land Concentration.

INTRODUÇÃO

A propriedade capitalista da terra e a centralidade da renda fundiária estão presentes nas análises sobre os problemas agrários brasileiros (MARTINS, 1981; OLIVEIRA, 2007). O debate sobre a formação da propriedade capitalista da terra é pautado, sobretudo, na concepção do desenvolvimento capitalista desigual e combinado, de caráter rentista (OLIVEIRA, 2007). A terra se tornou o centro da acumulação, pois, ao invés de significar um empecilho às relações capitalistas, representa uma forma de produção e acumulação de capital, pela renda gerada ao seu proprietário e apropriada, também, pelos capitalistas (MARTINS, 1981; OLIVEIRA, 2007).

Na medida em que a terra se tornou elemento fundamental para a compreensão do desenvolvimento capitalista no campo brasileiro e, conseqüentemente, para a elucidação dos problemas fundiários, a investigação sobre a formação territorial se mostra primordial. As estratégias de conversão das terras públicas em terras de domínio privado evidenciam as raízes da privatização de terras, consolidando a concentração fundiária, condição necessária para a territorialização do capital.

Nessa direção, o presente trabalho tem como objetivo apresentar alguns elementos, ainda iniciais, sobre a condição histórica (a gênese) da concentração fundiária na região do Bolsão (MS), a partir da constituição das primeiras posses, as primeiras grandes fazendas abertas por migrantes mineiros e paulistas. O estudo da gênese da concentração fundiária tem levado a compreensão de que as formas históricas de apropriação da terra foram fundamentais na conformação da estrutura fundiária atual. Sendo assim, há relação entre o processo-gênese da apropriação capitalista e a concentração fundiária na região do Bolsão (MS). Desde a formação do “Sertão dos Garcia”, houve a constituição de imensas fazendas na região e os latifúndios permanecendo como sua característica principal na formação territorial.



Evidenciar as estratégias de alienação das terras públicas, os procedimentos de regularização e legitimação das imensas posses, tornam-se necessários para compreender as raízes da apropriação privada e capitalista das terras na região, consolidando a concentração fundiária, propiciando o avanço da fronteira econômica e a territorialização do capital em anos recentes.

O presente texto é resultante de pesquisa de doutorado em andamento no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Portanto, compreende resultados ainda iniciais sobre a investigação acerca da gênese da apropriação capitalista e a concentração fundiária na região do Bolsão/MS, indicativos das estratégias de alienação das terras públicas, dos procedimentos de regularização e legitimação das imensas posses, usadas como instrumentos de reprodução e monopólio de classe a serem aprofundados.

No que se refere à estrutura do artigo, há duas partes. Na primeira, apresenta-se, em linhas gerais, a centralidade da terra no desenvolvimento capitalista no campo brasileiro, sua transformação em mercadoria e o estabelecimento do pacto de classe pelo monopólio da terra, garantindo a cobrança da renda fundiária do conjunto da sociedade. Na segunda parte, aborda-se a gênese da apropriação capitalista da terra e a formação territorial da região do Bolsão, a partir de sua ocupação por migrantes mineiros e paulistas, com a abertura de latifúndios na região conhecida, inicialmente, como “Sertão dos Garcia”, em decorrência da influência política e social dos grandes afazendados vinculados à família Garcia Leal, por lá estabelecidos desde o século XIX, provenientes de Minas Gerais.

As investigações iniciais possibilitaram apreender que a ocupação da região foi baseada, fundamentalmente, na grande propriedade, permitindo estabelecer a relação entre o processo-gênese da apropriação capitalista e a concentração fundiária no Bolsão/MS. Desta forma, serão evidenciados, numa perspectiva histórica e geográfica, a problemática fundiária, demonstrando que o acesso à terra foi permitido e inclusive facilitado a alguns poucos sujeitos, enquanto a maioria da população foi excluída das condições básicas de reprodução da vida.

Os indícios de burla da lei, de corrupção e de grilagem de terras, se manifestaram na regularização de grandes posses a uma única pessoa; no afazendamento dos “pioneiros” e no mercado de terras estabelecido muito antes do destacamento do patrimônio público, obrigatório desde meados do século XIX, com a vigência da Lei nº



601, de 1850; na ausência da identificação dos limites das grandes posses como estratégia de grilagem e possibilidade de aumentar a extensão das terras; a utilização de inventários e procurações na apropriação e transmissão da posse da terra; o aumento das divisas sobre terras de confinantes, entre outras situações identificadas nos documentos primitivos.

METODOLOGIA

Os pressupostos teóricos deste trabalho se fundamentam na compreensão de que o desenvolvimento do capitalismo se dá de forma desigual, contraditória e combinada e, portanto, assume no campo brasileiro a sua face rentista, fundamentada no monopólio territorial. Nesta perspectiva, a fundamentação teórica se baseou em alguns autores, como Martins (1981; 1994) e Oliveira (2001;2007). Em relação a inserção das terras de Mato Grosso do Sul na lógica capitalista, movimentos de ocupação e desenvolvimento do estado, basear-se-á em Moreno (1994), Abreu (2001), Campestrini (2002), Queiroz (2008), Fabrini (2008), Camargo (2010), Lucidio (2013), entre outros diversos autores que teceram reflexões sobre temas, abordados neste trabalho

Para compreender a formação territorial da Bolsão (MS) e os caminhos percorridos por aqueles que eram afazendados no reconhecimento da sua posse, serão analisados documentos de titulação primitiva das posses, inventários e testamentos de partilhas de bens. A partir destes documentos, tem-se a pretensão de desvendar as estratégias de transformação das imensas posses em propriedade privada. Essa transformação se constituiu, historicamente, a partir da violência e do conflito e seus efeitos ressoam na questão agrária atual, numa região marcada, em sua formação territorial, pela concentração fundiária e pela territorialização dos monocultivos de soja, cana-de-açúcar, eucalipto e, também, pelas pastagens destinadas à pecuária.

Para este trabalho, além do panorama geral sobre a ocupação territorial do Bolsão, foram selecionadas, para a análise, três grandes posses primitivas, do século XIX: a fazenda Serra, fazenda Coqueiros e a fazenda Boa Vista, as quais, segundo a literatura regional, foram as primeiras fazendas a serem fundadas pela família Garcia Leal e seus agregados.

Os documentos relativos à posse e apropriação de terra encontram-se nos acervos dos arquivos da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – AGRAER, e do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul – TJ(MS).



A CENTRALIDADE DA TERRA NO DESENVOLVIMENTO DO CAPITALISMO NO BRASIL

A terra ganha centralidade nas análises sobre a expansão capitalista no seu processo de produção e acumulação de capital quando se entende o desenvolvimento do capitalismo de modo contraditório. (MARTINS, 1981; OLIVEIRA, 2007).

O desenvolvimento desigual e contraditório do capitalismo decorre de dois processos básicos: a produção de capital e a reprodução de capital. Martins (1981, p. 170-171) diferencia claramente esses processos, esclarecendo:

[...] a produção de capital nunca é capitalista, nunca é produto de relações capitalistas de produção, baseada pois no capital e no trabalho assalariado. Quando o dinheiro, a riqueza, entra nesse último tipo de relação, já não estamos diante da produção capitalista, mas da reprodução capitalista do capital. Só a reprodução é capitalista. Mesmo o crescimento deste capital não é produção, mas reprodução capitalista ampliada.

A partir dessa perspectiva, a terra então se torna elemento fundamental para compreender os contornos que o capital assume no seu processo de expansão, pois torna-se mercadoria especial, *sui generis*. Isso se explica pelo fato de a terra operar como se fosse capital, mas ela não o é. A terra é um bem natural finito, incapaz de ser criado e reproduzido pelo trabalho, não sendo fruto do trabalho, não tem valor (não é materialização do trabalho e só o trabalho cria valor). Mas assim como o capital se apropria do trabalho (que também não é fruto do próprio trabalho e não contém valor), por meio da separação entre o trabalhador e os meios de produção, obrigando-o a vender sua força de trabalho para o capitalista em troca de salário, o capital também se apropria da terra, mas assim como ele precisa pagar salário ao trabalhador para se apropriar do trabalho, o capital também necessita pagar ao proprietário da terra um tributo, denominado renda fundiária, para se apropriar da terra e pô-la a produzir. (MARTINS, 1981).

O capital transforma tudo em mercadoria, e o fez com a terra, que passa a adquirir preço, podendo ser comercializada. Mas a terra, em decorrência da cobrança da renda fundiária, seria um obstáculo à livre circulação e expansão do capital, pois “[...] sem a licença do proprietário da terra, o capital não poderá subordinar a agricultura”. (MARTINS, 1981, p. 160).



A terra, portanto, não é capital, não pode ser confundida com o capital, “[...] a terra sob o capitalismo tem que ser entendida como renda capitalizada”. (OLIVEIRA, 2007, p. 11). O capitalista, ao pagar a renda fundiária, está imobilizando improdutivamente parte do seu capital. Improdutivamente, pois investir capital na terra não gera mais riqueza, não produz mais capital, o capitalista precisará investir mais capital no pagamento de salário e na compra de maquinário para que a terra dê seus frutos. Desta forma, o pagamento da renda seria uma irracionalidade para o capital, um obstáculo para sua reprodução. (MARTINS, 1981; OLIVEIRA, 2007).

Todavia, Martins (1981) observa que este antagonismo entre terra e capital e o aparente obstáculo que se tornaria a terra, cria as condições históricas para o surgimento de duas classes sociais: o capitalista e o proprietário de terras. Estas duas classes aparecem como opostas, mas podem aparecer juntos, se unindo numa mesma figura, pelo interesse comum na apropriação da mais-valia e da renda fundiária, numa aliança que o autor denomina de aliança do atraso. (MARTINS, 1994).

Esta aliança, o pacto de classe entre capitalistas e proprietários fundiários, não elimina a contradição entre terra e capital, apenas a encobre. A propriedade da terra “[...] não é exatamente um empecilho à expansão do capital no campo; ela é fundamentalmente uma das contradições do capitalismo, movimento, transformação e possibilidade de transformação”. (MARTINS, 1981).

Nesta mesma perspectiva teórica, Oliveira (2007, p. 11) escreve: “[...] o processo contraditório de desenvolvimento do capitalismo se faz na direção da sujeição da renda da terra ao capital, pois assim ele (o capital) [...] pode especular com a terra, comprando-a e vendendo-a, e pode, por isso, sujeitar o trabalho que se dá na terra”.

Martins (1981) e Oliveira (2007) contribuem para se compreender que, no Brasil, o desenvolvimento capitalista adquiriu diferentes contornos, adotando um processo distinto, de sujeição da renda da terra ao capital, que se dá por meio da apropriação de terras públicas e pela compra e venda da terra ou pela subordinação da produção camponesa.

O capitalismo rentista brasileiro é operado pela aliança entre terra e capital, a qual encontrou na manutenção da concentração fundiária e de sua expansão a partir da grilagem o sedimento de reprodução das classes dominantes, produzindo uma natureza específica do capitalismo brasileiro. Consta-se, então, que a propriedade fundiária não pode ser entendida como um empecilho [...] mas sim a contradição fundante da via brasileira de desenvolvimento do modo capitalista de produção e de suas formas de poder e controle da economia, da sociedade e da política. (PRIETO, 2020, p. 133).



Em síntese, o que seria empecilho à expansão capitalista, se tornou, no Brasil, a nova oportunidade de acumulação, revelando a face rentista do capitalismo, fundamentado no monopólio e na concentração da terra.

A via brasileira de desenvolvimento capitalista no campo, denominada por Prieto (2016) de rentismo à brasileira, “[...] se consolidou em uma forma de desenvolvimento capitalista que reproduz o latifúndio, econômica, social e politicamente”. (PRIETO, 2020, p. 149). A concentração fundiária vem se perpetuando desde o período colonial, pois se tornou a forma pela qual o rentismo à brasileira se realiza. Ao longo dos anos, a grande propriedade foi se solidificando e o Estado, para modernizar-se, se aliou com os proprietários de terra e capitalistas, incentivando a ocupação de novas áreas à Oeste do país, abrindo novas fronteiras agrícolas, mantendo o latifúndio intocado e favorecendo, atualmente, a expansão do capital. (PRIETO, 2020).

O SERTÃO DOS GARCIA: A FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BOLSÃO/MS A PARTIR DA ABERTURA DAS GRANDES FAZENDAS

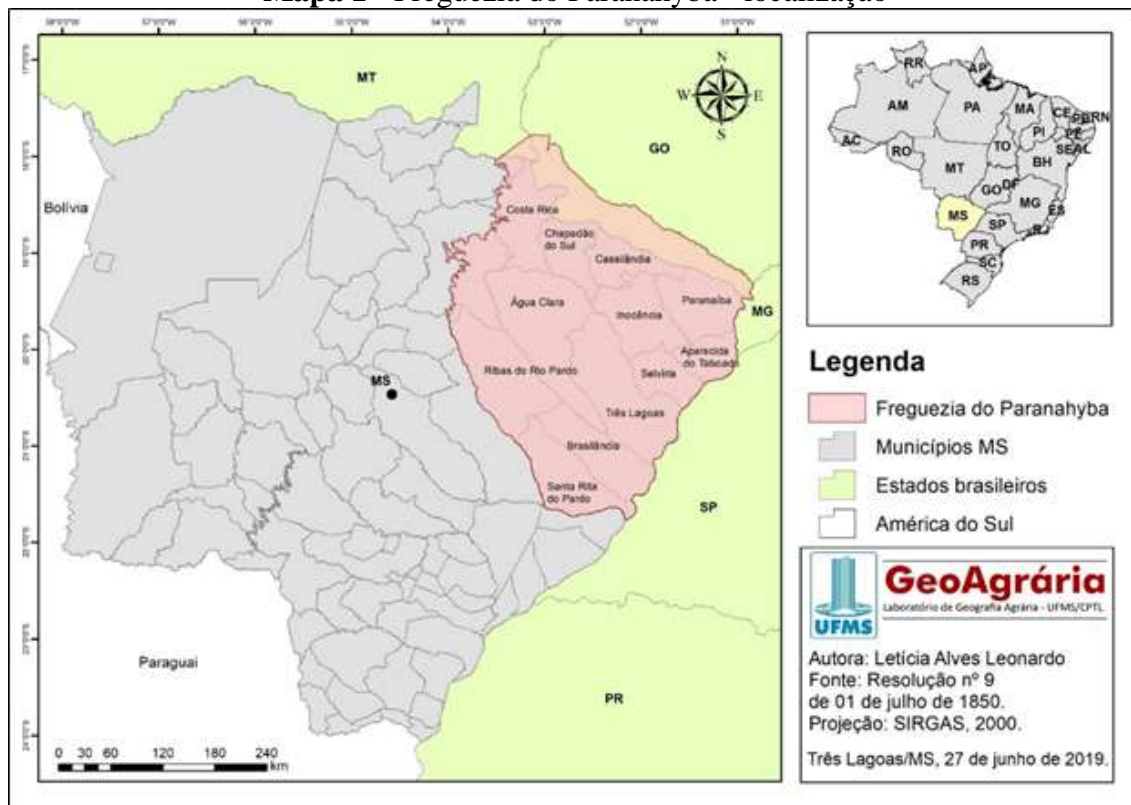
A área do atual estado de Mato Grosso do Sul foi ocupada e explorada em decorrência do avanço da fronteira demográfica e econômica, a partir da ação dos migrantes mineiros e paulistas e do Estado, ainda na época em que fazia parte do estado de Mato Grosso. (ABREU, 2001; QUEIROZ, 2008; CAMARGO, 2010).

No século XIX, as fazendas eram demarcadas a olho, consistia em estabelecer a posse em imensas áreas, assinalando os limites por meio de estacas, onde o gado era criado à solta e, à medida em que avançava para novas pastagens, o proprietário incorporava-as ao seu patrimônio. (TRUBILIANO, 2014). Por isso a maioria das posses não havia a delimitação precisa das áreas, sempre levando em conta marcos divisórios naturais, como córregos e rios, de aguada a aguada.

A ocupação da região conhecida como Bolsão/MS ocorreu com a ação de migrantes formadores de grandes posses, originários de Minas Gerais e de São Paulo, ainda no século XIX, por volta do ano de 1828, iniciando-se por Sant’Ana de Paranahyba (atual Paranaíba), localizada no extremo Leste da província de Mato Grosso.

No mapa 1, demonstra-se os limites da Freguesia de Paranaíba, estabelecidos pela Resolução Nº 9, de 01 de julho de 1850³.

Mapa 1 - Freguesia do Paranaíba - localização



Sant'Anna do Paranaíba, como era denominada, foi o primeiro ponto de expansão agropastoril, onde “pioneiros” foram abrindo suas fazendas e iniciando a criação de gado e o cultivo do solo, se apropriando das terras devolutas e, sobretudo, terras indígenas e, por meio do monopólio da terra, alcançando posição de destaque, ou poder de mando (CAMPESTRINI, 2002).

Os primeiros habitantes não indígenas na região de Sant'Anna do Paranaíba, no final da década de 1820, foram as famílias Garcia Leal, Lopes, Barbosa e Pereira. Sendo assim:

Geograficamente, em relação ao sul da Província, a família Garcia Leal instalou-se: a leste, na área compreendida pelas águas do rio Aporé ou do Peixe; ao norte, em demanda das cabeceiras do mesmo Aporé e em direção ao Taquari; a sudeste, sul e sudoeste, os rios Paranaíba, Paraná e Sucuriú,

³ Resolução nº 9, de 01 de julho de 1850. Dispõe sobre a divisão das Freguesias ou Paróquias da Província e Bispado de Mato Grosso segundo o plano delineado e marcado, assim como erigindo em Freguesia a Capela de Nossa Senhora da Guia. Ementa inserida pelo IMPL. Sendo João José da Costa Pimentel o Presidente da província. Disponível em: <<https://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/res-9-1850.pdf>>. Acesso em: 05 dez. 2018.



respectivamente. Acompanhado pelos irmãos Januário, Pedro e Joaquim e do sogro José C. de Souza fundaram posses, a partir de 1830, na faixa de terras acima delimitada. [...] Vivendo inicialmente em comum, dentro de uma mesma área, eles, pouco a pouco, foram se separando, mas ocupando terras contínuas. Ao se espalharem, uns seguiram e estabeleceram-se no rio do Peixe; outros atingiram as cabeceiras do Santana; e um terceiro grupo, misturando-se com os Souza e Lopes, fixou-se no Sucuriú. Tal enorme vastidão de terras ficou sendo conhecida por 'Sertões dos Garcia'. O afluxo de pessoas para aquelas paragens era tão intenso que já em 1838 o pequeno povoado de Sant'Anna do Parahyba, surgido pouco tempo antes, foi elevado a Distrito de Paz, constituindo-se no principal ponto de referência das populações que lançaram raízes no Planalto sul mato-grossense. (LUCÍDIO, 1993, p. 93).

Contudo, é importante registrar que antes da ocupação pelos formadores de grandes posses, tratados pela história regional como “desbravadores” e “pioneiros”, havia na região, a presença indígena, mais especificamente os Cayapó. (BORGES, 2017). Havia ainda registros sobre a presença de grupos indígenas da etnia Ofaié⁴ que, atualmente, habitam na Terra Indígena (TI) de nome Anodhi, no município de Brasilândia (MS). (SIQUEIRA, 2018).

A família Garcia Leal e a família Lopes conseguiram ocupar extensas áreas na região no período de posses livres (entre a revogação da lei de Sesmarias em 1822 e a aprovação da Lei de Terras em 1850). Foram aos poucos abrindo mais fazendas até chegarem às terras das três lagoas, onde seria, futuramente, a cidade de Três Lagoas. (CAMPESTRINI, 2002).

De acordo com a historiografia regional, os Garcia Leal teriam aberto inúmeras posses na região, entre elas Coqueiros, Serra, Irara, Barreiro, Formoso, Bonito, Árvore Grande, Velhacaria, Bebedouro, Córrego Fundo, Morangas, Divisa, Água Limpa e São Domingos. (REVISTA IHGMT, 1924).

Joaquim Francisco Lopes e família chegaram à região junto com os Garcia Leal, para realizar incursões no interior do antigo Mato Grosso. Em 1832, a família dos Lopes alcançou o sul de Sant'Anna do Parahyba e, meses depois, apropriaram-se da fazenda Monte Alegre. Apropriaram-se de posses pelos rios Sucuriú, Santana, Taquarussú, Verde, Pardo, Vacaria, Anhanduí, Brilhante, Nioaque, Miranda e Ápa. (CAMPESTRINI, 2002; CAMARGO, 2010).

Sobre os Lopes, Nardoque (2002) destaca a atuação do mineiro Patrício Lopes de Souza na região de Jales (SP), com a apropriação da Fazenda Ponte Pensa, nas primeiras

⁴ Mais sobre a etnia Ofaié, ver: **Ofaié**. Disponível em: <<https://www.indios.org.br/pt/Povo:Ofai%C3%A9>>. Acesso em 12 ago. 2019.



décadas do século XIX. Em 1830, Patrício Lopes de Souza fixou residência em Paranaíba abrindo as posses: Sobradinho, Sucuriú e Correntes.

Para Camargo (2010), a família Garcia Leal, ao se apropriar das terras, distribuía-as entre seus familiares e amigos por meio de venda ou por doação. Esta transmissão da posse da terra a familiares e amigos pode ser apreendida pela análise dos testamentos dos membros dessas famílias, conforme documentos analisados para esta pesquisa.

Campestrini (2002) transcreveu parte do testamento aberto, registrado em 1850, do patriarca José Garcia Leal, falecido em 1862, onde o mesmo deixou registrado a doação de uma fazenda, localizada além do rio Paranaíba, avaliada no seu inventário por seiscentos e setenta e cinco mil réis, a qual deixara de esmola para seus escravos. No testamento, registrado em 1850, José Garcia Leal ainda declarou que seus herdeiros estavam apossados nas fazendas de culturas que o mesmo havia dado a cada um, com os competentes títulos e as confrontações necessárias para não haver conflito entre eles. Neste mesmo testamento, Garcia Leal ainda registrou que a fazenda Serra, na qual ele morava, juntamente com as benfeitorias e todos os pertences, deveria ficar para seu genro e herdeiro José Rodrigues Anacleto.

Em outro documento, uma carta de concessão de terras (registrado no 1º Ofício de Paranaíba), José Garcia Leal faz a concessão à pobreza da vila, para que a mesma pudesse se estabelecer morada em parte das terras, em local delimitado por ele, na Fazenda Serra, onde o mesmo vivia com sua esposa Maria Umbelina Leal. A autorização era que os pobres estabelecessem moradia, mas sem nenhum domínio direto ou de propriedade. Também doou parte de terras, localizadas na barra do ribeirão Barreiro, no valor de quatrocentos mil réis, aos índios Caiapós. (CAMPESTRINI, 2002).

Em consulta aos documentos do antigo Departamento de Terras e Colonização do Mato Grosso do Sul (TERRASUL), arquivados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão (AGRAER), foram encontrados documentos de titulação primitiva de duas fazendas abertas pela família Garcia Leal: a fazenda Serra e a fazenda Coqueiros.

A fazenda Serra⁵ (Mapa 2) foi titulada somente em 18 de abril de 1898, em nome de Carlos Ferreira de Castro, Eliezer da Silva Latta e Angelo Ventura de Paula, com área de 26.728 hectares. A referida fazenda foi ocupada, desde 1830, pelo patriarca José Garcia Leal, conforme apontado anteriormente, sendo inclusive seu local de morada juntamente

⁵ Documento nº 00042 1898 (Paranaíba). Disponível do acervo documental da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural do Mato Grosso do Sul. Consultado em: 21 set. 2020.

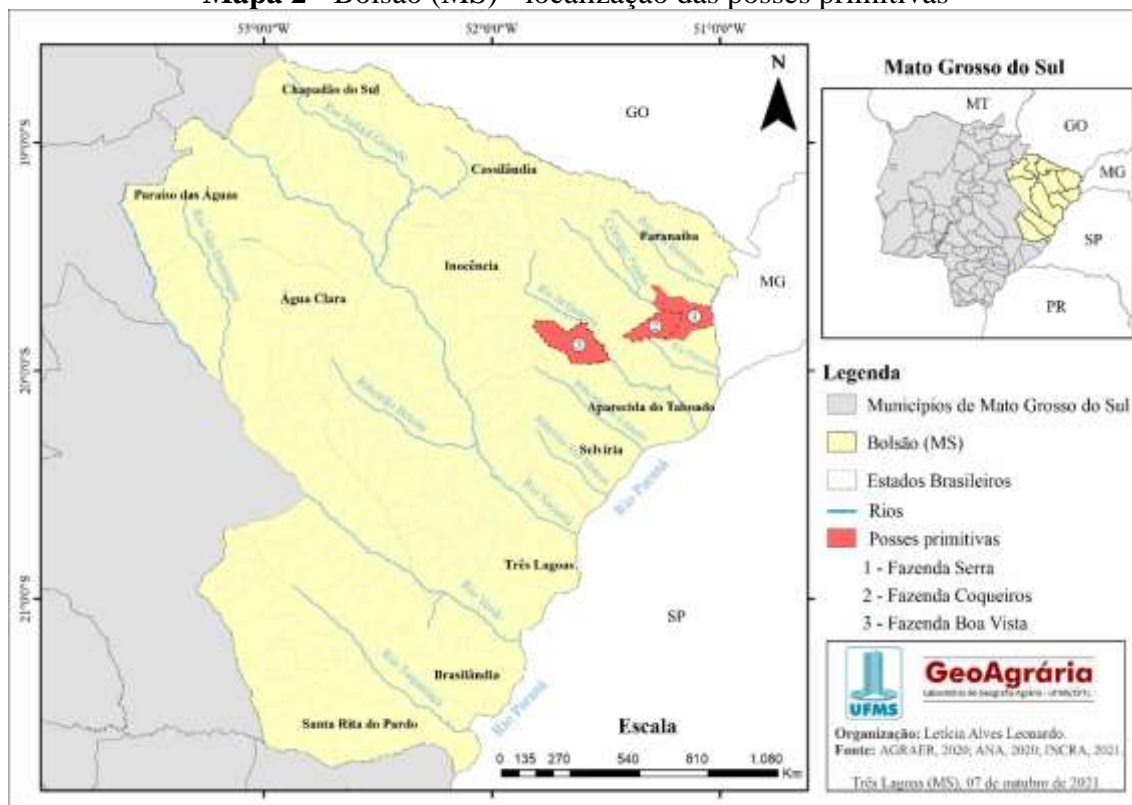


com a esposa Maria Umbelina Leal. Todavia, acredita-se que a área da fazenda Serra era muito maior do que a que fora titulada em 1898, pois segundo o testamento deixado pelo Garcia Leal⁶, a fazenda Serra teria sido em parte doada às famílias pobres de Sant'Anna do Parahyba, e o restante da posse atribuída ao genro José Rodrigues Anacleto, conforme apontado anteriormente. Os títulos provisórios arrolados no processo de titulação definitiva, indicam que os três demarcantes teriam adquirido as respectivas partes da fazenda por compra de Wladislau José Garcia, em 24 de novembro de 1885. Segundo Campestrini (2002), Wladislau José Garcia era filho de José Rodrigues Anacleto e Felisbina Garcia Leal (filha de José Garcia Leal), logo, é provável que a referida fazenda tivesse sido dividida entre os seis filhos de José Rodrigues Anacleto, antes da regularização e emissão do título definitivo.

Os demarcantes requereram, no ano de 1897, o auto de verificação de cultura efetiva e morada habitual, alegando terem criação de gado vaccum e roças de milho, feijão, arroz e café, cultivados em toda a extensão da posse, para “gastos domésticos”. A medição e demarcação da fazenda Serra foi aprovada em 30 de dezembro de 1887, e o título de domínio concedido por Antonio Corrêa da Costa, presidente do estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 1898.

⁶ Disponível no arquivo do Tribunal de Justiça do Mato Grosso Sul. O acesso ao referido documento ocorreu via e-mail, a partir de uma cópia digitalizada e enviada pelos funcionários do Departamento de Pesquisa e Documentação do TJ/MS. Recebido em: 07 ago. 2020.

Mapa 2 - Bolsão (MS) - localização das posses primitivas



Em relação à fazenda Coqueiros⁷, mapa 2, com título definitivo concedido em 15 de setembro de 1900, com 20.206 hectares, acredita-se que teria ocorrido o mesmo processo de divisão entre herdeiros, fragmentando a posse original antes da regularização e titulação. Segundo Campestrini (2002), o patriarca José Garcia Leal teria aberto, juntamente a outras posses, a fazenda Coqueiros, sendo esta contígua à fazenda Serra.

Durante pesquisa nos arquivos da AGRAER, encontrou-se os documentos primitivos da fazenda Coqueiros, mas, assim como a Serra, a posse já não constava mais em nome do Garcia Leal. Neste caso, observou-se a existência de inúmeros posseiros arrolados nos documentos de titulação provisória. A regularização da área foi requerida por José Rodrigues Anacleto, em 1898, que declarou possuir a referida posse em comum com o Coronel Carlos Ferreira de Castro, Francisco Garcia da Silveira, João José de Castro, José Martins dos Reis, Evaristo José Dias, Anna Bernardina de Paula, Florência José Ferreira e outros condôminos.

⁷ Documento nº 00119 1900 (Paranaíba). Disponível do acervo documental da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural do Mato Grosso do Sul. Consultado em 21 de set. 2020.



Na análise do processo, constatou-se a transmissão das posses de três formas até chegar na posse dos demarcantes: por herança, com a partilha nos inventários; por doação; e por compra. Contudo, as transmissões ocorreram antes da concessão do título provisório, todos expedidos em 1894, mas posterior a instituição da Lei de Terras de 1850, ou seja, a transferência das partes de terras da fazenda Coqueiros, por inventário, doação e compra, foram feitas sob a vigência da Lei nº 601, de 1850. No caso, essas posses deveriam ter sido regularizadas, mas a constante dilação dos prazos permitiu que essas terras fossem negociadas e transferidas mesmo sem terem sido destacadas do patrimônio público, como exigia a lei, sendo a sua titulação requerida somente no final do século XIX, após quase 50 anos de vigência da Lei de Terras.

Outro indicativo interessante é a constante menção a doações realizadas por Manoel Garcia da Silveira que, segundo Campestrini (2002), era um dos 13 filhos de José Garcia Leal, fato que permite remeter a abertura de fazendas realizadas por José Garcia Leal, uma vez que Manoel Garcia da Silveira teria herdado as terras de seu pai.

Os documentos do TERRASUL dão indicativos da imensidão que se constituía as posses fundadas por esses sujeitos. Os mapas das posses, elaborados entre 1984 e 1994, ainda em papel vegetal, indicam a localização e a extensão aproximadas das fazendas. A partir desses documentos do arquivo da AGRAER, foi possível apreender a dimensão que se constituía o “Sertão dos Garcia”. Muitas das posses foram abertas antes da vigência da Lei de Terras nº 601 de 1850, mas os prazos para regularização foram constantemente prorrogados pelo governo estadual, conforme apontou, em outros estudos, Moreno (1994).

As informações sobre as posses no “Sertão dos Garcia” disponíveis, em sua maioria, nos mapas em papel vegetal e nos documentos primitivos do arquivo do extinto TERRASUL, hoje sob os cuidados da AGRAER, foram organizadas na tabela 1, que apresenta as 20 maiores posses, as quais foram possíveis identificar suas dimensões. Buscou-se, a partir das fontes disponíveis, construir o quadro geral sobre a apropriação das terras da região, visando revelar que, desde o início de sua ocupação do atual estado de Mato Grosso do Sul, estabeleceu-se sobre a grande propriedade.



Tabela 1 - Bolsão (MS): as posses fundadas no "Sertão dos Garcia"

POSSE	ÁREA (HA)	LOCALIZAÇÃO
Taquarussú	604.037	Brasilândia, Água Clara e Três Lagoas
Campo Triste	586.958	Água Clara e Três Lagoas
Bananal da Boa Vista	325.471	Água Clara e Três Lagoas
Brioso	325.149	Três Lagoas
Córrego Fundo	298.096	Inocência, Três Lagoas e Água Clara
Prata	177.000	Três Lagoas
Pedra Branca	157.600	Paranaíba
Rios Pombo e Verde	150.000	Água Clara e Três Lagoas
Araguaya	148.353	Brasilândia
Cachoeira	132.345	Paranaíba, Selvíria e Água Clara
Barreiro	125.764	Paranaíba, Inocência e Água Clara
Morangas	120.277	Paranaíba e Inocência
Pântano	98.220	Selvíria
Rio Grande	86.400	Aparecida do Taboado
Boa Vista	85.181	Paranaíba e Inocência
Formigas	70.187	Paranaíba e Inocência
Morro Vermelho	63.160	Selvíria
Piaba	60.754	Três Lagoas
Bela Vista	57.600	Selvíria
São Pedro	57.080	Inocência

Fonte: AGRAER. Org: autores.

A leitura das informações disponíveis na tabela 1 permite apreender que a formação territorial da região do Bolsão (MS) se deu, desde o início, assentada no latifúndio. Importante ressaltar que os dados sobre a extensão territorial das posses são aproximados, obtidos a partir da análise dos processos de titulação primitiva e dos mapas antigos. Acredita-se que as posses eram muito maiores, pois não foram todos os afazendados que regularizaram suas posses e os que o fazia, nem sempre demarcava precisamente os limites das posses. Não foram poucos os documentos encontrados que sequer faziam menção às divisas e limites, estratégia já identificada por Camargo e Batista (2017, p.358):

[...] era interessante para o senhor não documentar os limites de sua posse, e isso pode ser visto nos inventários post mortem de Sant'Ana de Paranaíba, pois, neles, não são demarcados os limites das propriedades, somente em alguns documentos são citadas as divisas da posse, pois assim poder-se-ia aumentar a extensão de suas terras.

Outro fator a ser considerado é a data de formação da posse, muitas delas foram abertas no período das posses livres, entre os anos de 1822 a 1850, logo, quando essas posses foram regularizadas e os títulos expedidos, muitas já haviam sido divididas por



meio dos testamentos, inventários, doações e mesmo por meio de contratos de compra e venda.

Ao se debruçar sobre as estratégias de apropriação de terras na região, identificou-se inúmeros indícios de exercício do poder por parte de sujeitos que detinham algum tipo de prestígio e influência, principalmente dos sobrenomes conhecidos, como os Garcia Leal, os Lopes, os Pereira, Queiroz, e tantos outros que, ao se apropriarem das terras, desconsideraram e expropriaram a população indígena que ali vivia, transformando-se em sujeitos respeitados, dignos de serem qualificados com adjetivos de desbravadores e pioneiros pela história regional. Os documentos são indicativos das estratégias usadas para regularização de imensas posses, na burla da lei, na corrupção, no poder de mando e na violência.

Há nos arquivos da AGRAER inúmeros processos de titulação primitiva que indicam discordâncias entre os confrontantes, muitos dos processos haviam protestos de pequenos posseiros alegando que a área a ser titulada, cujos limites foram publicados em edital, se encontrava dentro das posses dos reclamantes, como foi o caso dos processos das posses Freitas (título definitivo expedido no ano de 1949), Retiro (título definitivo expedido no ano de 1949), Campo Limpo (título definitivo expedido no ano de 1960), Estiva (título definitivo expedido no ano de 1961) e Monte Alegre (título definitivo expedido no ano de 1961) e inúmeros outros. Em todos os processos não foi possível identificar se os reclamantes conseguiram resguardar seus direitos de posse.

Além dos conflitos, inúmeras posses foram demarcadas e no processo encontram-se discrepâncias enormes entre o tamanho da área declarada e a titulada, sendo que, mesmo após os peritos agrimensores identificarem os excessos descomunais nas dimensões das fazendas, as posses foram regularizadas, com emissão do título definitivo, como foi o caso da fazenda Boa Vista, localizada na comarca de Sant'Anna do Paranahyba, representada no mapa 2.

A fazenda Boa Vista⁸ pertencia ao coronel Carlos Ferreira de Castro, tendo sido ocupada antes da vigência da Lei de 1850. O auto de verificação da cultura efetiva e morada habitual foi assinado em 26 de dezembro de 1894 pelo coronel Carlos Ferreira de Castro, pelo juiz comissário José Sabo Alves de Oliveira e pelos peritos Francisco da

⁸ Documento nº 00041 1895 (Paranaíba). Disponível do acervo documental da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural do Mato Grosso do Sul. Consultado em 21 de set. 2020.



Silveira Queiroz e Manoel Moreira dos Santos. No documento, o coronel Carlos Ferreira de Castro declara possuir morada habitual e cultura efetiva de criação de gado *vaccum* e roças de mandioca, milho e feijão para “gasto doméstico”, o que subentende-se que seria uma agricultura de subsistência, sendo habitada por um empregado de criação de gado. A posse ainda seria ocupada por dois condôminos: Juvêncio Joaquim de Sant’Anna e José Francisco de Queiroz Primo.

O título provisório foi concedido a Carlos Ferreira de Castro em 1894, sob nº 621, registrado nas folhas 3 e 4, do livro de registro nº 5, em Sant’Anna do Paranaíba. Carlos Ferreira de Castro afirmou na declaração ter adquirido as terras por meio de escritura de compra, totalizando 22 escrituras, mas o documento não faz menção a quem seriam os proprietários anteriores e nem o ano da compra. No mesmo ano (1894) foi expedido o título provisório nº 145, registrado nas folhas 246, 247 e 248, no Livro Provisório nº 1, à José Francisco de Queiroz Primo, que teria adquirido as terras por compra de Evaristo José de Queiroz, em 8 de abril de 1887; o título provisório de Juvêncio Joaquim de Sant’Anna foi expedido sob nº 252, em 1894, registrado nas folhas 132, 133 e 133v., no Livro de Registro nº 2, cujas terras o demarcante declarou ter adquirido por compra de Francisco Antonio de Queirós e sua esposa Francisca Umbelina de Queirós, em 9 de janeiro de 1889. Todas as transferências de posse das terras que compõem a fazenda Boa Vista foram realizadas por meio de escrituras de compra, mesmo sob vigência da Lei de Terras nº 601, de 1850, e só foram regularizadas (medidas e demarcadas) quase 50 anos depois.

A titulação da referida fazenda desnuda a apropriação indiscriminada das terras públicas, à revelia da lei. No referido processo há um documento elaborado pela Diretoria de Terras, datado de 20 de maio de 1896, relatando que a posse Boa Vista apresentava excesso de área, segundo regulamento 1.318 de 1854, porém, por não ter manifestação de reclamantes ou protestos no processo de medição e demarcação, o processo não apresentava “irregularidade grave”. De acordo com o documento analisado:

A posse da Boa Vista do Coronel Ferreira de Castro do 1º Distrito de Medições de S. Anna do Paranaíba é anterior ao regulamento 1.318 de 1854, e foi registrada em 1856; logo em virtude do dito regulamento, a posse podia ter a área de uma sesmaria, isto é, no máximo, 13.068 hectares. A área medida pelo juiz comissário é de 62.339 hectares, verificando-se assim um excesso de 49.371 hectares. Si o possessor tivesse registrado o dito terreno em várias posses, não se daria a dificuldade que ora aparece. Nos termos do Regulamento 38, acho que esta medição, para obter a aprovação da mesma é indispensável que o demarcante Castro indenizasse o Estado do excesso de área, que entretanto, se faz uma quantia avultada. No mais, não consta que figurasse



nessa dita medição reclamante algum e não tem irregularidade grave. Directoria das Terras em Cuiabá, 20 de maio de 1896.⁹

O título de domínio foi concedido a Carlos Ferreira de Castro e outros, em 1896, por Antonio Corrêa da Costa, presidente do estado de Mato Grosso, tendo a fazenda sido medida e demarcada com área de 62.340 hectares. Importante destacar que o coronel Carlos Ferreira de Castro possuía, além da fazenda Boa Vista, posses nas fazendas: Serra (26.728 ha), Cupins (19.463 ha) e Coqueiros (20.272 ha), conformando extensos latifúndios sob seu domínio.

A partir da análise desses documentos é possível compreender como o Estado influenciou, e ainda o faz, na manutenção do latifúndio. Moreno (1994) é precisa ao apontar que a política fundiária do governo do estado, na época ainda Mato Grosso, já apontava para a concentração fundiária, ao permitir que o patrimônio público fosse incorporado ao domínio privado, com a legitimação de grandes posses em situação irregular que já deveriam ter caído em comisso, mas que foram legitimadas, pois o governo não queria se indispor com os latifundiários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estado de Mato Grosso do Sul nada difere da realidade nacional quando o assunto é a concentração fundiária, é marcado pela violência do latifúndio, que expropria camponeses e indígenas de suas terras. Nos últimos anos, tem-se verificado a intensificação da disputa territorial e aumento da violência no campo, a partir da acentuada acumulação capitalista, em decorrência da penetração da agroindústria de soja, cana-de-açúcar e eucalipto, que concentra terra, capital e renda. O campo sul-matogrossense é ocupado, predominantemente, por pastagens (pecuária extensiva) e pelos monocultivos de exportação.

A hegemonia da grande propriedade e do modelo agroexportador de *commodities* tem lastros de origem na forma de ocupação da região, deve-se às estratégias de apropriação de terras empreendidas desde o período colonial, mas intensificado, sobretudo, no momento em que o ordenamento jurídico da terra foi transferido da União

⁹ Trecho retirado da página 5, do processo de titulação primitiva da fazenda Boa Vista, registrado sob nº 00041 1895 (Paranaíba). Disponível do acervo documental da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural do Mato Grosso do Sul. Consultado em 21 de set. 2020.



para o domínio dos estados. Fabrini (2008) pontua que o estado de Mato Grosso do Sul já nasceu concentrado.

O quadro da terra convertida em fonte de acumulação, apresentado neste trabalho, aprofundou-se ao longo dos anos, perpetuando a histórica desigualdade do acesso à terra em Mato Grosso do Sul. De acordo com os dados de estrutura fundiária do Incra, referentes ao ano de 2018, os estratos dos grandes imóveis (acima de 1.000 hectares) somados, representam apenas 9% do total de imóveis, mas concentram 30.295.140 hectares, o que corresponde a 69,9% da área ocupada por todos os imóveis rurais em Mato Grosso do Sul. (DATA LUTA, 2019).

Como oportunamente pontuou Almeida (2011, p. 109), “[...] nessa terra do boi, da soja e agora do eucalipto, símbolos do agronegócio, a aliança dos capitalistas com os proprietários de terra também perpetuou a presença viva e atuante de estruturas do passado”. Evidenciar esses mecanismos e estruturas que ainda se mantêm atuantes no presente é fundamental para desnudar os interesses de classe no bloqueio da democratização do acesso à terra e nas palavras da autora, reafirmar que a questão agrária permanece como um problema nacional, político e de classe.

REFERÊNCIAS

ABREU, Silvana de. **Planejamento governamental: A SUDECO no espaço Mato-Grossense: contexto, propósitos e contradições**. 2001. 323f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. 2001.

ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de. Aliança terra-capital em Mato Grosso do Sul: redefinições no campo e na cidade. In: Edima Aranha Silva; Rosemeire Aparecida de Almeida. (Org.). **Território e territorialidades em Mato Grosso do Sul**. 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011, v. 1, p. 103-134.

BORGES, Maria Celma. Os Cayapó e a propriedade da terra em Sant’Anna do Paranaíba, Sul de Mato Grosso. **Outros Tempos: Pesquisa em Foco - História**, [S. l.], v. 14, n. 23, p. 105–128, 2017. DOI: 10.18817/ot.v14i23.571. Disponível em: https://www.outrostempos.uema.br/index.php/outros_tempos_uema/article/view/571. Acesso em: 21 set. 2021.

CAMARGO, Isabel Camilo de. **O Sertão de Santana de Paranaíba: um perfil da sociedade pastoril-escravista no Sul do antigo Mato Grosso (1830 - 1888)**. 2010. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS.



CAMARGO, Isabel Camilo de; BATISTA, Ricardo Lopes. A ocupação do espaço e a transformação do território: um estudo sobre a posse de terras em Sant'Ana de Paranaíba (MT) no século XIX. Revista **História: Debates e Tendências**, v. 17, n. 2, p. 353-366, jul./dez. 2017.

CAMPESTRINI, Hildebrando. **Santana de Paranaíba (de 1700 a 2002)**. 3 ed. Campo Grande/ MS: IHGB/MS: 2002.

DATALUTA, Banco de Dados da Luta Pela Terra. **Relatório anual**. São Paulo, 2019.

FABRINI, João Eduardo. A posse e a concentração de terra do sul de Mato Grosso do Sul. In: ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de (Org.). **A questão agrária em Mato Grosso do Sul: uma visão multidisciplinar**. Campo Grande. Editora UFMS, 2008, p. 53-80.

LUCIDIO, João Antônio Botelho. **Nos confins do império um deserto de homens povoado por bois: a ocupação do planalto sul Mato Grosso 1830-1870**. 1993. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1993.

MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a política no Brasil**. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 1981.

_____. **O poder do atraso**. São Paulo: Hucitec, 1994.

MORENO, Gislaene. **Os descaminhos da apropriação capitalista da terra em Mato Grosso**. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade de São Paulo. São Paulo, 1994.

NARDOQUE, Sedeval. **Apropriação capitalista da terra e a formação da pequena propriedade em Jales-SP**. 2002. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, 2002.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A agricultura camponesa no Brasil**. 2. ed. São Paulo, SP: Contexto, 2001. 164 p.

_____. **Modo de produção capitalista, agricultura e reforma agrária**. São Paulo: Labor Edições, 2007, 184 p.

PRIETO, Gustavo Francisco Teixeira. **Rentismo à brasileira, uma via de desenvolvimento capitalista: grilagem, produção do capital e formação da propriedade privada da terra**. 2016. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2016.

_____. Nacional por usurpação: a grilagem de terras como fundamento da formação territorial brasileira. IN: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de (Org.). **A grilagem de terras na formação territorial brasileira**. São Paulo: FFLCH/USP, 2020, p. 131-178.

QUEIROZ, Paulo Roberto Cimó. Articulações econômicas e vias de comunicação do antigo sul de Mato Grosso (séculos XIX e XX). In: LAMOSO, Lisandra Pereira. **Transportes e políticas públicas em Mato Grosso do Sul**. Dourados: Editora da UFGD, 2008, p. 15-76.



SIQUEIRA, Simoni Santos. A trajetória do povo Ofaié: territorialidade e reconhecimento de direitos territoriais. IN: ENCONTRO DE HISTÓRIA DA ANPUH/MS, 14., 2018, Dourados. **Anais...**Dourados, MS. Universidade Federal da Grande Dourados, 2018, p. 1-14.

TRUBILIANO, Carlos Alexandre Barros. No rastro da boiada: pecuária e ocupação do Sul de Mato Grosso (1870-1920). **Revista Crítica História**, ano 5, n. 9. P. 174-196.